



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.245, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a reajustar benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao artigo 40, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e em conformidade com o artigo 1.º, da Portaria n.º 09, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia, reajusta em 3,43%, a partir de 1.º de janeiro de 2019, os benefícios de aposentadorias e pensões calculados pela média das contribuições.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Art. 2.º Para os benefícios e pensões concedidos a partir de 1.º fevereiro de 2018 o reajuste, de que trata o artigo 1.º, dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03 – FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
2039 - Manutenção das Aposentadorias e Pensões
319001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (Reduzido 9)
319003 – Pensões (Reduzido 10)
332001 - Aposentadorias e reformas (Reduzido 11)

Art. 4.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de fevereiro de 2018.


Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14